

... Fiscal,  
... Junta  
... de  
... de

... Camara

J. de Lagoa

... Fiscal,

... D. Manuel José da Silva desta Cid.  
... que é Senhor e possuidor de uma  
... Largo sito no Largo do Corpo da G.  
... pertence o Supp. puchar o  
... Partão das ditas Cozas, mais é frute  
... de minha barunja, para  
... evitar os actos inmundos que a li-  
... se praticam a cada momento, mas  
... não possa fazer sem licença,  
... por isso

de Lagoa

Thomé  
Figueroa

...

... digno man-  
dar - thro passar

... Notarie

... de 23 de Agosto de 1860

Per. M.º 4170  
L.º 7º

... Procurador  
Thomé José da Silva

E. R. M.º

1800

Na forma de carta de Porto  
em Camara do Porto  
em 1800

S. de Lagoa

M. Lopez

Machado Fr.  
Figueiredo

S. Freitas

Ana

Damas

1800

Na forma de carta de Porto  
em Camara do Porto  
em 1800

S. de Lagoa

Bariaquin

Machado Fr.

Mantey

Emalcamas Figueiredo

Damas

M. Lopez

Supp. São João apprenem as drom.  
exigidas por N. Ex. por que elles pa-  
rao em poder das Srs. Bonny de  
Fornellos, e outas não os pôde appre-  
gentar de prompto, com tudo o Supp.  
não tem dividida alguma em pagas  
o terreno de Emalcamas, por a quito  
que for razoavel, para assim poder  
fazer a obra pedida neste requerim.  
e por isso

P. a. Ex. se dignes mandar  
se passar o humes messe  
sentido & etc.

Requerente Manoel José da Silva, com a alteração  
 que pretende fazer ao portico que está entrado á sua propriedade, tem  
 de occupar terreno que está em uso publico, por tanto parece á Junta  
 que o requerente deve juntar titulo que mostre que o terreno lhe  
 pertence.

Visto

Chamados

Porto 29 d' Agosto de 1800

Joaquim da Costa Lima Junior

Jose Luis Nogueira

Antonio Lopez Garcia

Por Manoel

Otenho que Manoel José da Silva, pertence tomar o  
 aproramento em frente da sua propriedade, sita no Largo do Corpo da Guarda,  
 tem a figura de um trapézio, que tem de Largo pelo lado do Nascente 5<sup>m</sup> 4<sup>ds</sup>  
 cinco metros e noventa e quatro centímetros, ou 27<sup>1</sup>/<sub>2</sub> palmos; pelo lado do Pon-  
 te 4<sup>m</sup> 4<sup>ds</sup> quatro metros eoitenta e quatro centímetros, ou 22 palmos;  
 pelo lado do Sul tem de comprimento 11<sup>m</sup> 66 onze metros e sessenta e seis  
 centímetros, ou 53 palmos; pelo lado do Norte 9<sup>m</sup> 46 nove metros e qua-  
 renta e seis centímetros, ou 43 palmos, e comprehende uma área de 55, 9184  
 cento e seis metros quadrados, e nove mil cento eoitenta e quatro centi-  
 metros quadrados ou 1176 palmos quadrados, que a preço de 80 \$ cada  
 o, e 444 quatro centos eoitenta e quatro centímetros ou cada palmo qua-  
 drado valhe este terreno vendido por uma só vez 44,880\$, e sendo empra-  
 zado valhe de foro annual 2,352. Confronta do Nascente, Pon-  
 te, e Norte com a propriedade do requerente, do Sul com o Largo do Corpo d' Armada.

Visto  
 e  
 chun

Porto 13 de Outubro de 1800.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Jose Luis Vazquez

Antonio Lopez Guzman

Reg.<sup>do</sup>

N. Coquet.

5005  
C. a. Junta das  
C. sobre a ser-  
v. do sup. p.  
to com a camara  
de Novbr. de 1800  
S. de Lagoa

Il. Ex.ª Cam.ª Camara

de Lagoa

S. Freitas  
Lista de terras

S. Lopes

Quem quer  
D. Manuel Jordão Silva, proprietario desta Cidade,  
que havendo requerido a esta Ex.ª Camara licença  
para poder reformar o Portão com oit.ª j. da casa  
nobre do largo do corpo da guarda, para evitar o lan-  
çarem de positarem nos cantos intulhos e contrasimul-  
cencias, que alli vão lançar, e alem de porem dan-  
nificar a saúde publica e de torzar e tornarem aquelle  
sitio indigente, sendo até util ao aformoseam.º daquel-  
le local a obra, que o sup.ª ahi pretende fazer, foi  
p. Ex.ª servida mandar proceder a levantamento de terre-  
no sem necessidade; porque elle he propriedade  
do sup.ª, com o atesta e com prova adireccão dos bu-  
nhões, e de a comodidade dos moradores da m.ª casa  
alterar a a forma do terreno em tempo, nada tem com  
isso o proprietario, que não perdeu p.º esse a proprie-  
dade, e até o servando, que ahi forão, devião cha-  
mar o sup.ª e aவில், e mesmo chamarem infor-  
madores para melhora e sem laudo com ee

conhecim<sup>to</sup> de causa; foram louvar todo o terre-  
no e a the a propria entrada em 9080000. p. huma  
vez se, ou entao de foro annual aquantia de 245000.,  
no que ha excesso: obijp. nao precisa de comprar,  
nem de aforar o que he seu: a sua obra consiste a-  
pinas em reformar a entrada em forma, que fi-  
que sem custos, evitando que ali se de por terra in-  
tuitos, ou <sup>no</sup> que ali se vao despejar inmundicias,  
e ate <sup>no</sup> custos das barreirinhas das ruas e viellas, e  
como obijp. nao fosse talves bem entendido nos seus re-  
querim<sup>tos</sup>, p. essa razao recorre //

P  
Na V. Ex.<sup>a</sup> a gracea de passar  
ali em victoria, e em face della  
de ferir. Me, como for de justicia,  
seu requerimento. //

Porto 29 de 26. de 1800 J. N. de S.  
E. N. de S.

Manoel Jose da Silva  


Já tivemos a honra de informar a V.ª, o que nos parecia relativamente ao terreno que Manuel José da Silva pretende tapar, igualmente lhe arbitramos o valor que julgamos razoavel para aquelle local: — O Supp.º justo porém que o terreno lhe pertence e que não há pizicão alguma de o arca-  
liar; — Como este terreno está no uso publico desde um tempo immemorial, e de uns em taes caros o apresentarem os requere-  
ntes os títulos que possuem, e que lhes garantem o direito que julgam ter ás porções de terreno que dizem ser suas, e hé do arista d'esses títulos que o C.ª depois delibera o que lhe parece ser justo.

Porto 2 de Novembro de 1851

Visto

Chama-se

Joaquim da Costa Lima Junior.

Antônio de Lapy Junior

Reg.º

N. Coquet.

Docum. de a  
Laria no pia  
do corrente ao  
is pia. Porto  
Camara 13  
Dez. de 1800  
N.º de Lagoaça

Faria Quim  
H. Lopez  
Amara  
Mantins

Machado  
Lepicuro  
Dourado

Ilm. e Excm.ª Camara  
N.º 810  
Miguel Antonio de Almeida  
Vermão em conformid. da resposta  
da Junta e Caplanta approvada  
na pta. de hoje, sera passada a alien.  
da p.ª a esta indicado na Caplanta  
Porto em Camara 20 de Dez. de 1800

N.º de Lagoaça Faria Quim.  
Dourado  
H. Lopez  
S.º Fructos

As muito respeitaveis Portarias de V. Ex.ª pro  
feridas no requerimento N.º 1, v.º, conforman  
do se com o parecer da Junta das Obras public  
eas, authorizado pelo Sr.º Tenente Fiscal, de  
attendendo o requerim.º N.º 2, obrigando o Sup.  
p.º a fazer ou comprar pelo preço dado pelos  
Mestres das Obras publicas, o terreno, que o Sup.  
p.º quer metter para dentro da portaria da  
sua casa quintal, ha de parecer dignas  
da declaracão p. ter justo e legal motivo, e im  
pedim.º para juntar o primordial titulo da  
propried., que estava em poder de 3.ª pesso  
a. Pela escriptura N.º 1.º celebrada em  
15 de Junho de 1766, comprou o Sup. p.º a Fre  
derico Ferreira Santa Naste esua m.ª e Pala  
cete e arcaas mobres que lhe pertenciam, sitas

no Largo do Largo da Guarda, que tiveram o  
M.<sup>o</sup> 106 e hoje M.<sup>o</sup> 1 e 2, com seu jardim,  
dous quintaes, quatro penas de agua de bica  
e mais pertencas, tudo de naturera livre  
e alodial, cujas caras houve arrededor p.<sup>o</sup> ti-  
tulo de legitima, partilha p.<sup>o</sup> morte de seu  
Pai Jose Ferreira Pinto Basto, da Cidade de  
Lisboa, o qual pela Escripura M.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> celebra-  
da em 28 de Junho de 1836, comprou esta  
dita propriedade a Francisco de Souza da Silva  
Alcoforado Lencastre, m.<sup>o</sup> e j.<sup>o</sup>, e nessa Escri-  
pura foi vendida o Palacio antigo e casa  
posteriormente edificada pelos Pais dos ven-  
dores Rodrigo Xavier de Souza Silva e Al-  
coforado e Lencastre, quintaes respectivos,  
agua de bica, e demais regalias pertencen-  
tes a d.<sup>o</sup>, em forma que os m.<sup>o</sup> fallecidos  
os possuam pela Escripura de compra M.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>  
celebrada em 6 de Jan.<sup>o</sup> de 1797, que havia  
feito ao Duque de Lafões e sua m.<sup>o</sup>, que  
era o Palacio sito no Largo da Guarda, com  
suas cocheiras, terreiros, quintal e mais per-  
tencas, e entre estas ade receber do aqueducto  
publico a agua preciosa para servico e uso  
do Palacio, cujo direito lhe foi garantido

G. Sentenças, Avisos e Provisões Reaes, cu-  
 ja aqua esta hoje de marcada G. Penas, que  
 tudo foi vendido como pessão G. si' e seus  
 passuos, de natureza livre e realodial, com  
 o direito de reivindicar quaesquer terrenos, di-  
 reitos, regalias pertencentes ao d. Palacio e seu  
 quintal, e G. por livres as serventias que sempre  
 lhe pertenciam e se acharem usurpadas, ven-  
 do se pelas confrontações do predio, que o terreno  
 se intesta com o Largo do Bosgo da Guarda, e com  
 a Rua ou Calçada do m. nome, com a cara  
 de hum particular, com a Viella do Monte G.  
 de tras das casas da Rua do Loureiro, e out' ora  
 S. Bento, donde se vê, que a Excm.<sup>a</sup> Camara  
 não tem alli terreno algum para vender ou  
 aforar: se a commodidade dos proprietarios  
 ou os baseiros, for recuar o muro e portaria  
 de cada lado hum canto, que ser-  
 ve hoje de depósito de quantas emundicias e des-  
 pejes ha, nem G. isto os donos do predio per-  
 derao o direito a' sua propried., antes pelo  
 contrario tem direito a' hir reivindicada, af-  
 sim como reaver os seus direitos, regalias  
 e serventias. Que o Supp. pretende e se.

tambem deve querer, he tirar d'alli aquelle fozco  
egrande inmundicias, a fim o mancha do  
Tom. e o Regim<sup>to</sup> da Saude Publica, he bem  
sabido, que limpando a cansa, seisa o effeito, dei-  
xando de haver os cantos, deixa de haver local  
para depositos: a obra que o Sr. J. quer fazer  
e de que falla o requerim<sup>to</sup> N.º 1, e melhor ex-  
plica da N.º 2, he trazer a portaria mais  
a frente, e em lugar dos cantos, hum a meia  
laranja, e que mais a formoreia aquelle  
sitio eterno mais agradavel e prospecto pu-  
blico, evitando se <sup>ou</sup> se esconder se alguem  
naquelle cantos, e prejudicarem ou os vi-  
sivantes ou as mitterções do jardim nas entra-  
das e saídas. //

Segue se pois N.º 3  
em vista do apposto  
e dos quatro docum<sup>tos</sup>  
junctos p. linha,  
reconsiderar e deferir  
aos requerim<sup>tos</sup> p. ser  
de justico, indo alli <sup>ou</sup>  
em vista p. se conven-  
cerem da verda. //

Porto 12 de Dec. de 1860

E. N. Ville

Manuel José da Silva

Em consequencia do requerimento incluso de Manoel José da Silva, dignou-se N.ª Ex.ª proceder a Vistoria sobre o Local, e depois de se haver examinado o objecto, comveio o requerente em ceder gratuitamente ao P.º a porção de terreno designada com a letra X na planta que para esse fim foi levantada, com a condicção porém de que o novo muro que tem de substituir o muro actual para a vedação do predio, será feito à custa do Coffre do Municipio, no que a Ex.ª Camara Comveio, visto que com isso lucrarmos aquelle local: ficou-se por tanto que a direcção do novo muro fosse traçada com exactidão exacta ao angulo do e Norte da Viella dos Gatos como a Planta a indica, e foi n'este mesmo acto resolvido que se permittisse ao supplicante licença para construir o seu novo portal em forma de meia-laranja como se vê traçado, e transferido para o seu novo local; com o que se deu por findo aquelle acto, ordenando a Ex.ª que se levantasse a ditas plantas que mostrasse com precisão a localidade das novas linhas. Porto 20 de Dezembro de 1860.

Joaquim da Costa Lima Junior.

visto. Faria Lima Antonio Lopez Ferris  
 Manoel José do Prado  
 A. Lopes

O terreno que Manoel Pereira Silva, officio para elar-  
 gumento da Calçada do Corpo da Guarda, he uma poligona de terreno que  
 tem uma figura curvilinea que se aproxima a um segmento de circulo,  
 de cujo arco ou base tem a comprimento de 16<sup>m</sup> 28 de passos metricos e vinte  
 e oito centimetros, ou 74 palmos, e o arco ou porção curva tem a exten-  
 são de 18<sup>m</sup> 92 passos metricos noventa e dois centimetros ou 85 palmos,  
 comprehendendo uma area de 39<sup>m</sup> 31 trinta e nove metricos quadrados,  
 trinta e um decimetros quadrados ou 812 <sup>32</sup>/<sub>100</sub> palmos quadrados.

Confronta-se a mesma com Manoel Pereira Silva, Terreno  
 em a Calçada do Corpo da Guarda, e Norte e Sul termina em ponte-  
 aguda.

Porto Alegre Fevereiro de 1861.

Ped. H.  
 H. Boquet.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Jose Luis. Naguerra

Manoel José do Prado

Approva. Porto im. amara D. Pedro.  
1800.

J. de Lages

Sequeira

S. Freitas

Machado Jun.

Dumoulay

H. Lopes

Viella dos Gates.

x.

Largo do Corpo da Guarda.

100 P.  
22 M.

